

A. João Leites MLH  
para divulgar pelos meios de comunicação  
150820



CML
ENT/32089/NAS/DAOSM/SG/CML/19
13/08/2019 16:50:08

C/Conhecimento:  
Exmos. Senhores  
Chefe de Gabinete de S.Exa.º M.A.I.  
Chefe de Gabinete de S.Exa.º a S.E.A.A.I.  
Chefe de Gabinete de S.Exa.º a M.S.  
Câmaras Municipais

Exmo. Senhor  
Presidente da Administração Regional de Saúde  
de Lisboa e Vale do Tejo  
Av. Estados Unidos da América, nº 77  
1749 - 096 Lisboa

SUA REFERÊNCIA:      SUA COMUNICAÇÃO DE:      NOSSA REFERÊNCIA:      DATA:  
25561/2019/SGA\_AE/DSATEE/DJEE      07-08-2019

ASSUNTO:      **Eleição para a Assembleia da República – 6 de Outubro de 2019**  
**Abertura dos Centros de Saúde**

Nos termos da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, as mesas das assembleias/secções de voto podem exigir aos eleitores afetados por doença ou deficiência física notórias, atestado comprovativo da impossibilidade de praticarem os atos necessários ao exercício do direito de voto, quando pretendam fazê-lo acompanhados de outro cidadão eleitor por si escolhido que garanta a fidelidade da expressão do seu sentido de voto.

**O referido atestado é emitido pelo médico que exerce poderes de autoridade sanitária na área do município e autenticado com o selo do respetivo serviço (n.ºs 1 e 2 do art.º 97 da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, na sua versão atual).**

Com vista à emissão destes atestados, devem os Centros de Saúde estar abertos no dia da eleição, durante o funcionamento das assembleias de voto das 08h00 às 19h00 (n.º 3 do mesmo artigo).

Assim sendo, solicita-se a V. Ex.ª a adoção das medidas tidas por mais adequadas por forma a que se dê o cumprimento ao estabelecido na Lei.

Agradecemos que dessas medidas nos seja dado conhecimento.

Com os melhores cumprimentos,